

# Resolução nº 2.554



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de		
RESOLUÇÃO N.º		
2554	001	P

## Projeto de Resolução nº 083/02

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 2.430, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Resolução nº 2.430, de 28 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - A Gratificação Social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

**Parágrafo único** – Não farão jus à Gratificação Social os Senhores Vereadores.”

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de julho de 2002.

**Gothardo Lopes Netto**  
Presidente

**João Thomaz Araujo B. da Costa**  
Primeiro Secretário

**Maurício Pessoa Garcia Júnior**  
Primeiro Vice-Presidente

**Zeomar Tessaro**  
2º Secretário

**Paulo César Lima Conrado**  
Segundo Vice-Presidente

Prot. nº 1.060/02  
Autor: Mesa Diretora  
Amps.

### Requerimento

Requeiro, após ouvido o Douto Plenário que seja apreciada em regime de urgência e preferência ao Projeto de Resolução nº 083/02 que "Altera o Artigo 2º da Resolução nº 2.430 de agosto de 2.001".

Sala das Sessões, 02 de julho de 2002

1. ~~Beltrami~~

2. ~~Marcelo~~

3. ~~Beltrami~~

4. ~~Beltrami~~

5. ~~Beltrami~~

6. ~~Beltrami~~

7. ~~Beltrami~~

8. ~~Beltrami~~

9. ~~Beltrami~~

10. ~~Beltrami~~

11. Washington

12. ~~Beltrami~~

13. ~~Beltrami~~

14. ~~Beltrami~~

15. ~~Beltrami~~

LIDO E APROVADO  
02 71 02  
*[Handwritten signature]*  
~~SECRETARIO~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº:	1.3.	P
2554	003	



053

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Justiça

RELATOR: Vereador: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PR Nº 083/02

Sempre Favorável

Sala Getúlio Vargas, 2 de Julho de 2002

Felipe  
Assinatura do Relator

[Signature]

A P R O V A D O  
Em 08/07/02  
~~SECRETÁRIO~~  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Folha de Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	Ordem	P
2554	004	P



054

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Finanças

RELATOR: Vereador: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PR N° 083/02

NADA A OPOR, SOMO S  
INVOCAVÍVELS.

Sala Getúlio Vargas, 02 de julho de 2002

[Handwritten Signature]  
Assinatura do Relator

APPROVED  
EM 02 / 07 / 02  
Name



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	PROCESO Nº	083/02
RESOLUÇÃO Nº	2554	005
		P

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 083/02

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

Em 02/07/2002  
*[Signature]*  
 Secretário

RECEBIDO EM 24/07/02  
*Renan J. Tavares*

as Comissões do Justiça e  
Finanças

Para Relatar.

V. Redonda, 08/07/2002

*[Signature]*  
 Presidente

APROVADO EM 1.º E 2.º VOTAÇÕES  
 FACIL REGIME DE EMERGENCIA  
 EM 02/07/02  
*[Signature]*  
 SECRETÁRIO

17 Vereadores presentes  
 por unanimidade  
 sem emenda

Promulgada pelo Presidente  
 dia 02.7.02.

Encaminhada a CCD para pu-  
 blicação dia 23.7.02

Encaminhada a DDA para  
 arquivo. 25.7.02.

*[Signature]*  
 M.<sup>a</sup> da Conceição M. Piniz Pereira  
 Chefe da SPAP  
 Matr. 148



CÂMARA	1
DIVISÃO	
RESOLUÇÃO	
2554	06 P

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.554

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 2.430, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Resolução nº 2.430, de 28 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - A Gratificação Social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

**Parágrafo único** - Não farão jus à Gratificação Social os Senhores Vereadores.”

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de julho de 2002.

**Gothardo Lopes Netto**  
Presidente

**João Thomaz Araújo E. da Costa**  
Primeiro Secretário

**Maurício Pessoa Garcia Júnior**  
Primeiro Vice-Presidente

**Zeomar Tessaro**  
2º Secretário

**Paulo César Lima Conrado**  
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 083/02  
Autor: Mesa Diretora  
Amps.



**RESOLUÇÃO N.º 2.554**

Ementa: Altera o artigo 2º da Resolução n.º 2.430, de 28 de agosto de 2001.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Resolução N.º 2.430, de 28 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2º** - A gratificação social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

**Parágrafo único** - Não farão jus à gratificação social os senhores vereadores”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de junho de 2002.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Presidente

**JOÃO THOMAZ ARAÚJO FERREIRA DA COSTA**  
Primeiro Secretário

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Vice-presidente

**ZEOMAR TESSARO**  
Segundo Secretário

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Segundo Vice-presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A FIRMÁ ELEVADORES OTIS LTDA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.156.2.1.-449051.00 (N.E. N.º 00.317-2, de 05/09/2002)**

**VALOR: R\$32.253,00 ( trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais )**

**PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.**

**DATA DA ASSINATURA: 25/10/2002.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 080/02**

Volta Redonda, 14 de novembro de 2002.

**MARLY MOTA FERREIRA HIPOLITO**  
Procuradora do Legislativo- Matr. 661



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.430

**EMENTA:** Institui Gratificação Social no âmbito da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica instituída, no âmbito desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de julho de 2001, gratificação social a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de seu quadro pessoal.

**Artigo 2º** - A gratificação social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

**Parágrafo único** - Não farão jus à gratificação social os Senhores Vereadores.

**Artigo 3º** - Fica criado, no art. 29 da Resolução nº 2.235/99, parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo único** - Os abonos pecuniários e os reajustes gerais concedidos uniformemente aos servidores públicos municipais serão automaticamente incorporados aos limites fixados neste artigo, no mesmo valor ou percentual.

**Artigo 4º** - Aos servidores que possuem mais de uma matrícula, a gratificação social será concedida apenas para uma matrícula.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 100 da Resolução nº 1.707/95 e o inteiro teor das Resoluções nºs 2.428 e 2.429/01.





- 02 -

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro


RESOLUÇÃO Nº 2.430

**Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Volta Redonda, 28 de agosto de 2001.

  
**Gothardo Lopes Netto**  
Presidente

  
**João Thomaz Araujo Ferreira da Costa**  
1º Secretário

  
**Maurício Pessoa Garcia Junior**  
1º Vice-Presidente

  
**Zeomar Tessaro**  
2º Secretário

  
**Paulo César Lima Conrado**  
2º Vice-Presidente

**Proj. Res. Nº 074/01**

**Autora: Verª. América Tereza Nascimento da Silva  
Amps.**

